

Processo nº 522936/2010

Interessada: Molon e Cia Ltda - ME

Relatora: Letícia Cristina Xavier de Figueiredo - SEAF

Advogados: Ari Frigeri - OAB/MT 12.736, Nikolly Fernanda F. Silva - OAB/MT 22.729/O e Reginaldo Siqueira Faria - OAB/MT 7.028

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento: 24/08/2023

Acórdão nº 389/2023

Auto de Infração nº 124408 de 31/05/2010. Pela venda de 46,432 m³ (quarenta e seis, quatrocentos e trinta e dois metros cúbicos) de madeira serrada em tábuas, em desacordo com a licença válida, guia florestal emitido pelo órgão ambiental. Foram lavrados Auto de Inspeção nº 138808 e 138809 e Termo de Apreensão nº 106103. Decisão Administrativa nº 2541/SGPA/SEMA/2019, homologada em 02/10/2019, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 13.929,60 (treze mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal nº 1.986/2013. Requereu a Recorrente, que seja provida a anulação da decisão recorrida e/ou anulação do auto de infração, em decorrência da prescrição decadencial; ausência de previsão de infração e sanção respectiva em lei; alternativamente, a conversão da multa em prestação de serviços de recuperação da qualidade do meio ambiente. Voto da Relatora: votou pelo reconhecimento da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva havida entre a lavratura do auto de infração em 31/05/2010 (fls.02) e a homologação da Decisão Administrativa em 02/10/2019 (fls.119/121). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora, para reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva havida entre 31/05/2010 e 02/10/2019, com fulcro no artigo 20, §1º do Decreto Estadual nº 1.436/2022 e, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB/MT

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Isabela Victor Braun

Representante ICARACOL

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: e79c1b1b

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar